EDITAL 10/2023 - SELEÇÃO PARA PROFESSOR/A VISITANTE NOTORIO SABER DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS EM ATENDIMENTO AO EDITAL PROFESSOR VISITANTE NOTÓRIO SABER 2023 – PROEXT-UFBA

PRIMEIRA ETAPA

Nos termos Edital Contratação de Professor Notório Saber 2023 -PROEXT- e do Art. 66 da Lei no 9.394 e da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n°. 9.849/99 e n°. 10.667/03 e do Decreto no 7.485, de 18/05/2011, e Lei n. 12.722, de 28/12/2012.

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFBA concorre a vagas para pessoa professora visitante de notório saber, de acordo com nos termos do Art. 66 da Lei no 9.394 e da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n°. 9.849/99 e n°. 10.667/03 e do Decreto no 7.485, de 18/05/2011, e Lei n. 12.722, de 28/12/2012 um investimento da UFBA que propõe ampliar e intensificar a produção cientifica de excelência na Universidade. visando ao aprimoramento dos programas de pós-graduação ***Stricto Sensu.***

As pessoas professoras visitantes selecionadas devem ter projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa do PPGAC e poderão permanecer no Programa por períodos de até 01 (um) ano renovável por mais 01 (um) ano (para professores brasileiros). Duração mínima de 1 (um) ano.

1. CRONOGRAMA DE PRÉ-SELEÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS PELO PPGAC:

Lançamento do Edital Interno do PPGAC	14/06/2023
Período de inscrição	14/06 ao 07/07/2023
Prazo de envio dos documentos dos candidatos ao PPGAC	**23h e 59min do dia 07/07/2023**
Seleção dos candidatos pela Comissão Interna de Avaliação do PPGAC	11/07 ao 14/07/2023

Aprovação dos pré-selecionados pelo Colegiado do PPGAC e Divulgação da seleção preliminar pelo Colegiado do PPGAC	17/07/2023
Período para interposição de recursos	18 e 19/07/2023
Analise dos Recursos pela Comissão Interna de Avaliação do PPGAC	20 e 21/07/2023
Aprovação final dos pré-selecionados pelo Colegiado do PPGAC e Divulgação da seleção final do Colegiado.	25/07/2023
Data limite de envio dos resultados e documentação dos candidatos pré-selecionados para a Pró-Reitora de Pós Graduação (PRPPG) por meio do formulário	**31/07/2023**
Divulgação do resultado parcial da PROPG, disponibilizado no site www.propg.ufba.br	14/08/2023
Pedidos de reconsideração	16/08/2023
Divulgação do resultado final, disponibilizado no site www.propg.ufba.br	21/08/2023

2. PARA CONTRATAÇÃO, SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

2.1. Possuir Notório Saber, devidamente reconhecido por instituição universitária brasileira, conforme o disposto no Art. 66 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no período da inscrição;

2.2. Não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiarias e controladas, de acordo com o Art. 6o da Lei no 8.745/93;

2.3. Caso tenha vinculo empregatício, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, no momento da contratação;

2.4. Atender aos requisitos para atuação na UFBA com Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva

2.5. Não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;

2.6. Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a aposentado/a pela UFBA

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Comitê Multidisciplinar da PRPPG recomendará o enquadramento dos/das candidatos/as aprovados/as para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, associado ou titular, conforme Anexo I do Edital PPGAC-UFBA, onde consta no Edital Professor Visitante Notório Saber 2023, Processo simplificado.

3.2 O/A contratado/a ficará submetido/a exclusivamente ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicação Exclusiva.

3.3 A remuneração, conforme enquadramento do Anexo I, pode ser consultada no site www.prodep.ufba.br, na opção “Tabelas de Remuneração” e depois em “Professor do Mag. Superior/Visitante”

4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho deverá ter:

4.1 Duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

4.2 A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do plano de trabalho no Programa de Pós-Graduação em que o contratado irá atuar.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão **encaminhar** os seguintes **documentos** até o dia **07 de julho de 2023** para o e-mail **ppgac@ufba.br:**

5.1 Plano de trabalho com no máximo 10 paginas, detalhando as atividades acadêmicas e cientificas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós- Graduação durante o período da contratação, explicitando o cronograma planejado e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a docente selecionado/a no âmbito do PPG, de sua (s)

área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s). No plano poderá constar a atividade de orientação de Iniciação Cientifica, sendo que a PROEXT disponibilizará para este certame uma cota de Iniciação Cientifica, por professor visitante, com duração máxima de 12 meses. O plano não deverá se configurar apenas como um projeto de pesquisa, visto que a atividade investigativa é um dos elementos que compõem as ações a serem desempenhadas durante o contrato. O plano de trabalho deverá estar assinado e rubricado pelo candidato, em formato PDF .

5.2 Currículo do/a candidato/a em formato PDF, inclusive se o/a candidato/a possuir currículo na Plataforma Lattes.

5.3. Comprovante de reconhecimento de Notório Saber, auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o disposto no Art. 66 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no período da inscrição, não sendo aceito documento de natureza provisória (atas, declarações, etc.) em formato PDF (frente e verso).

5.4. Memorial do/a candidato/a, considerando a produção, produção cultural, artística e/ou cientifica e experiência profissional acumulada.

6. DA SELEÇÃOES E SEUS CRITÉRIOS

A seleção dar-se-á mediante analise de curriculum vitae e plano de trabalho, pela Comissão Interna de Avaliação deste EDITAL Pessoa Professora Visitante Notório Saber 2023 - PROEXT/ UFBA, do PPGAC, aprovada pelo seu Colegiado, especialmente designada para este fim.

O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a docente selecionado/a no âmbito do PPGAC, de sua(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s).

A Comissão Interna de Avaliação do PPGAC realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios Peso Percentual

CRITERIOS	PESO PERCENTUAL
Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no memorial e Curriculum Vitae	**35%**
Memorial do/a candidato/a, considerando a produção, produção cultural, artística e/ou cientifica e experiência profissional acumulada.	**15%**

Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados.	**35%**
Interação com o corpo docente e/ou grupos e instancias acadêmicas, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios	**15%**

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O PPGAC/UFBA é um programa de excelência na área de Artes Cênicas, com nota 6,0 em avaliação da CAPES. O programa conta com 5 linhas e diversos grupos de pesquisa vinculados, com uma vasta produção acadêmica e reconhecidas publicações especializadas (Revista Repertorio e Revista do GIPE-CIT).

A inclusão de professores visitantes ao Programa pretende ampliar relações, firmar as pesquisas em andamento e fomentar novos projetos de pesquisa de excelência. Os professores visitantes estarão voltados para a área de pesquisa, com colaborações nos níveis de ensino e extensão.

As propostas devem estar articuladas com as linhas de pesquisa do Programa e podem ser vinculadas aos grupos de pesquisa existentes:

8. LINHAS DE PESQUISA

1. **Tradições, Contemporaneidades e Pedagogias da Cena:** Pesquisas de caráter transdisciplinar em artes cênicas, desenvolvimento de epistemos- metodologias, etnocenologia, estudos que contemplam processos pedagógicos, saberes e fazeres da cena.

2. **Poéticas e processos de encenação**: Pesquisas sobre tendências contemporâneas das artes do espetáculo, produção, imaginário e criação, composição, formação e recepção.

3. **Corporeidades e Interfaces: Somática, Performatividade e Artes** e suas interfaces em projetos de caráter multi-inter-transdisciplinar que estabelecem relações com a educação somática, os estudos do corpo e da performance, com pesquisas guiadas pela pratica e com pesquisas relacionadas às artes digitais. Esse recorte de interesse implica, também, em investigações ligadas a diferentes dimensões dos poderes e/ou

biopoderes e, nessa perspectiva de tensionamento, a linha possibilita adentrar às dimensões politicas desses processos.

4. **Dramaturgia, Historia e Teorias do Teatro**: projetos de criação dramatúrgica sob a forma de peças teatrais, roteiros para vídeo, cinema e televisão; analises de princípios de composição, escolhas estéticas e convenções relativas à construção de ações cênicas, sob enfoque sincrônico ou diacrônico; interpretações e releituras de textos dramáticos a partir de diferentes aportes teóricos; estudos da memoria teatral através de praticas contemporâneas da historiografia do espetáculo; abordagens semiológicas dos processos de significação no âmbito da teatralidade; investigações de cunho critico e teórico enfocando aspectos relevantes da tradição e da contemporaneidade nas artes cênicas, sob a ótica de sua produção e recepção.

9. GRUPOS DE PESQUISA

9.1. Grupo de Pesquisa **NETPOP** (Núcleo de Estudos em Teatro Popular) – Líder: Eliene Benicio

9.2. Grupo de Pesquisa **GIPE-CIT** - Grupo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão em Contemporaneidade, Imaginário e Teatralidade – Líder: Fabio Dal Gallo

9.3. Grupo de Pesquisa **PÉ NA CENA** – Poéticas de Atuação e Encenação Contemporâneas – Líder: Luiz Marfuz

9.4. Grupo de Pesquisa **Poéticas Tecnológicas: corpoaudiovisual** – Líder: Ivani Santana

9.5. Grupo de Pesquisa **GIPE-Corpo** – Líder: Leonardo Sebiane

9.6. Grupo de Pesquisa **DRAMATIS** – Dramaturgia: mídias, teoria, critica e criação – Líder: Cleise Mendes

9.7. Grupo de Pesquisa: **LAVRARE**- Laboratório da voz: rastros e redes / UFBA – Líder: Meran Vargens

9.8. Grupo de pesquisa **Os Imaginários** - Líder: Sonia Rangel

9.9. Grupo de pesquisa **UMBIGADA** (Dança, Cultura e Contemporaneidade) – Líder: Daniela Amoroso.

9.10. Grupo de pesquisa **Gesto** – Líder: Antônia Bezerra.

9.11. Grupo de pesquisa **GEPPTRAL** -Grupo de estudos e Pesquisa em Publico e Produção Teatral – Líder: Deolinda Catarina França de Vilhena.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na finalização do período a/o bolsista deverá encaminhar relatório final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

10.2 Sugere-se a leitura completa do Edital Professor Visitante Notorio Saber 2023 da UFBA, no Anexo I deste Edital ou no link: https://proext.ufba.br/sites/proext.ufba.br/files/edital_proext_professor_visitante_notorio_saber.pdf

10.3 Para outras informações, utilize os contatos abaixo:

Site: www.pppgac.tea.ufba.br
E-mail geral: ppgac@ufba.br
Telefones: (+55) 71 98726 4117 / 71 3283 7858

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos especificamente ao exame de seleção interna ao PPGAC serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do PPGAC.

Salvador, 13 de junho de 2023.

Professora Joice Aglae Brondani

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

(vide próximas páginas)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Professor Visitante Notório Saber 2023
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com reconhecido Notório Saber

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais, visando o fortalecimento do Programa ACCS e a inserção das atividades de extensão nos currículos dos seus cursos de Graduação, bem como o aprimoramento da articulação entre a UFBA, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORAS/ES VISITANTES COM RECONHECIDO NOTÓRIO SABER, nos termos do Art. 66 da Lei nº 9.394 e da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n°. 9.849/99 e n°. 10.667/03 e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012.

1. Do recebimento da documentação

1.1. As Unidades Universitárias interessadas em selecionar Professores Visitantes com Notório Saber deverão divulgar no seu *site* a chamada para o processo seletivo interno;

1.2. Uma vez concluída a seleção interna, a Unidade deverá encaminhar a relação das/os candidatas/os selecionadas/os, ordenada por prioridade, à Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br), anexando:

a) **Formulário de Inscrição**, disponível na página www.proext.ufba.br e no SAPEX;

b) **Ata da Congregação da Unidade** pertinente informando:

i) *link* de divulgação da chamada;

ii) período de contratação de cada um/a dos/as professores/as selecionados/as, por ordem de prioridade, reafirmando o regime de dedicação exclusiva do/a professor/a à UFBA;

iii) produção artística, cultural e/ou científica relevante e elencando

os critérios estabelecidos para a seleção.

iv) Departamento ou Coordenação de lotação das/os candidatas/os selecionadas/os;

v) nome docente de cada Departamento ou Coordenação responsável pela colaboração com cada candidata/o selecionada/o (sendo um/a docente para cada candidata/o);

c) **Plano de trabalho** em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da contratação. Os resultados esperados no âmbito da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades – através do/a docente colaborador/a – e pode conter *links* para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);

d) **Memorial do/a candidato/a** e *Curriculum Vitae*;

e) **O comprovante do reconhecimento do Notório Saber** auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no período da inscrição, não sendo aceito documento de natureza provisória (atas, declarações, etc.).

2. Das Vagas

Neste Edital, a UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas. Aquelas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao/à suplente sequencial da chamada como um todo.

Será considerada, para fins de contagem do tempo de titulação, a data limite para envio dos documentos dos candidatos selecionados pelas Unidades, conforme cronograma abaixo.

3. Do Cronograma

Lançamento do Edital	31/05/2023
Data limite para envio, pelas unidades universitárias, dos documentos de candidatas/os selecionadas/o, por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br)	31/07/2023
Divulgação do resultado parcial, disponibilizado no site proext.ufba.br	14/08/2023
Pedidos de reconsideração	16/08/2023

Divulgação do resultado final, disponibilizado no site proext.ufba.br	21/08/2023

4. Da Seleção e Seus Critérios

A seleção dar-se-á mediante análise de memorial, *curriculum vitae* e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado pela PROEXT para este fim. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto da ação do/a docente selecionado/a no âmbito da Unidade no âmbito da extensão, ensino e da pesquisa. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios.

Para concorrer ao Edital, o/a docente deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária.

O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso Percentual
Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no memorial e *Curriculum Vitae*	35%
Memorial do/a candidato/a, considerando a produção produção cultural, artística e/ou científica e experiência profissional acumulada	15%
Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados	35%
Interação com o corpo docente e/ou grupos e instâncias acadêmicas, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios	15%

Em caso de empate entre candidatas/os, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

a) Priorização de candidatas do gênero feminino;
b) Priorização de candidatas/os autodeclaradas/o indígenas, quilombolas, refugiadas, com deficiência, transgêneros, travestis, gestantes, puérperas ou adotantes;
c) Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades artísticas, culturais e/ou científicas.

5. Dos Pedidos de Reconsideração

Pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), de acordo com o cronograma, item 3.

6. Das Vagas Reservadas às/aos candidatas/os negras/os

6.1. Candidatas/os negras/os terão reserva de 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 02 (duas) vagas, do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

(a) as 08 primeiras vagas serão destinadas à ampla concorrência (não optantes e optantes de vagas reservadas para candidatas/os negras/os – pretas ou pardas);

(b) as 02 vagas remanescentes serão destinadas a optantes de vagas reservadas para candidatas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os);

6.3. Para disputar uma dessas vagas, a/o candidata/o deverá, no ato da inscrição na Seleção Interna da Unidade, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) através de documento de autodeclaração devidamente assinado (Anexo I), conforme critérios de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

6.3.1. A todas as Unidades estará disponível a inscrição em vagas reservadas, desde que a/o candidata/o faça a opção no formulário e preencha a autodeclaração;

6.3.2. Até o final do período de inscrição do candidato na Unidade para o Processo Seletivo Simplificado, será facultado à/ao candidata/o desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas;

6.4. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo simplificado deste Edital;

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso, às instâncias competentes;

6.6. Candidatas/os negras/os que optarem por concorrer às vagas na forma do item 6.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

6.6.1. Candidatas/os negras/os aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas para candidatas/os negras/os;

6.7. Em caso de desistência de candidata/o negra/o aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o suplente;

6.7.1. Na hipótese de não haver candidatas/os negros aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas

pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo;

6.8. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação de candidatas/os, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

7. Dos requisitos para a contratação

a) Possuir Notório Saber, devidamente reconhecido por instituição universitária brasileira, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no período da inscrição;

b) Não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregada/o ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93;

c) Caso tenha vínculo empregatício público, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, caso o vínculo seja com instituições privadas, no momento da contratação;

d) Atender aos requisitos para atuação na UFBA com Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva;

e) Não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;

f) Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a aposentado/a pela UFBA.

8. Da Duração do Contrato de Trabalho

O contrato de trabalho deverá ter duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos. A renovação do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do plano de trabalho na Unidade Universitária em que a/o contratada/o irá atuar.

9. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

9.1. O Comitê Multidisciplinar recomendará o enquadramento dos/das candidatos/as aprovados/as para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, Associado ou Titular, conforme Anexo II.

9.2. O/A contratado/a ficará submetido/a exclusivamente ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicação Exclusiva.

9.3. A remuneração, conforme enquadramento do Anexo II, pode ser consultada no site www.prodep.ufba.br, na opção “Tabelas de Remuneração” e depois em “Professor do Mag. Superior/Visitante”.

10. Do contrato de Trabalho

10.1. Para efetivação do processo de contratação de visitante, as Unidades deverão encaminhar os seguintes documentos para a PROEXT, em formato PDF:

a) O comprovante do reconhecimento do Notório Saber auferido por instituição que tenha curso de Doutorado em área afim, este, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, conforme o disposto no Art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no período da inscrição, não sendo aceito documento de natureza provisória (atas, declarações, etc.);

b) Cópia do documento de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) PIS/PASEP;

f) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

g) Título de Eleitor; e

h) Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único: no caso de candidatos/as aprovados/as que não possuam algum dos documentos listados, a PRODEP intermediará as providências necessárias para a contratação.

11. Da Renovação do Contrato de Trabalho

11.1. O contrato de trabalho poderá ser estendido até os limites máximos constantes do item 5. A solicitação de renovação deverá ser formalizada pela Unidade Universitária pertinente através do SIPAC (identificando no Processo sob o item "Nome do Interessado", o nome do/a professor/a visitante que terá renovado o contrato. O referido processo deverá ser enviado à PROEXT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato do/da docente.

11.2. A Unidade Universitária deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

a) Ata aprovada e assinada pela Congregação, contendo a apreciação do pleito e o período de renovação do contrato de trabalho;

b) Relatório das atividades elaboradas pelo/a professor/a visitante, explicitando os resultados obtidos no período do seu contrato, evidenciando as atividades realizadas e sua contribuição acadêmica para a universidade;

c) Plano de trabalho para o período pleiteado, apresentando os mesmos elementos exigidos, quando do processo seletivo (item 1.2c deste edital), com a devida adequação;

d) As solicitações de renovação serão julgadas pela Pró-Reitoria de Extensão, assessorada por consultores ad hoc, quando necessário. Em caso de aprovação, serão computadas para fins dos futuros julgamentos.

12. Das Disposições Finais

12.1. Na eventualidade de desistência de um/a ou mais candidatas/os aprovadas/os, serão convocadas/os, para assumir as vagas, disponibilizadas, as/os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento;

12.2. Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à PROEXT pela interessada/o, acompanhadas de justificativa e apreciação pela Congregação da Unidade. A PROEXT analisará a possibilidade do seu acolhimento com base na legislação vigente;

12.3. É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência prévia da PROEXT;

12.4. Candidatas/os que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior;

12.5. Como a contratação de Professor Visitante deve obedecer à Lei nº 8.745/93, a inscrição do/a candidato/a no certame implica no seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo;

12.6. A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este Edital;

12.7. A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de Contrato, a exemplo de seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos, custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes;

12.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados;

12.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União;

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Salvador, 31 de maio de 2023

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Professor Visitante Notório Saber 2023
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com reconhecido Notório Saber

ANEXO I

Autodeclaração

Eu,_____ , inscrita/o no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preta/o ou parda/o conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informo que no ato da inscrição para o *Edital Edital Professor Visitante Notório Saber 2023 PROEXT/UFBA* me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas às/aos candidatas/os negras/os. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Salvador, ____ , de _____ de _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Professor Visitante Notório Saber 2023
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professoras/es Visitantes com reconhecido Notório Saber

ANEXO II

ENQUADRAMENTO

Data de Titulação Classe	Nível
Notório Saber Reconhecido até 2004	Titular
Notório Saber Reconhecido entre 2005 e 2006	Associado 4
Notório Saber Reconhecido entre 2007 e 2008	Associado 3
Notório Saber Reconhecido entre 2009 e 2010	Associado 2
Notório Saber Reconhecido entre 2011 e 2012	Associado 1
Notório Saber Reconhecido entre 2013 e 2014	Adjunto 4
Notório Saber Reconhecido entre 2015 e 2016	Adjunto 3
Notório Saber Reconhecido em 2017 e 2018	Adjunto 2
Notório Saber Reconhecido em 2019 a 2023	Adjunto 1